



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fis: N°	02
Proc: N°	454/15

**PROJETO DE LEI N°**

015/2015



PL

**Dispõe sobre: "PADRONIZAÇÃO DAS CORES DAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

Artigo 1º. Para efeitos desta lei, somente serão padronizadas as viaturas e motocicletas da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. O grafismo das Viaturas e Motocicletas serão compostos pelos seguintes elementos:

I - Inscrições Guarda Civil Municipal de Barueri, prefixo refletivo, Grupamento da viatura, Logomarca do Município com suas respectivas Cores e o Brasão da Corporação com suas respectivas Cores.

Art. 3º. As viaturas e motocicletas da Guarda Civil Municipal deverão:

- I - Ser brancas com a cor do grafismo predominante azul escuro.
- II - Ter prefixos reflexivos ;
- III- Ter Brasão da Guarda e o nome da Corporação no capô dianteiro, e/ou nas portas dianteiras e na traseira;
- IV - Número do telefone de emergência da Corporação;
- V - Sigla GCM e prefixo no teto.
- VI - Barras quadriculadas branco e pretas nas laterais da carroceria.

Art. 4º. Fica autorizado cores e simbologias pertinentes à Segurança Pública e à Guarda Civil Municipal.

Art. 5º. Fica vedado o uso de qualquer figura humana ou propaganda da Administração no grafismo.

Art. 6º. O desenho e características do grafismo deverão ser criados por Comissão não inferior a 10 integrantes a ser instituída na Guarda Civil Municipal pelo Comandante e/ou Secretário da Secretaria dos Assuntos da Segurança.

11:05 27/03/2015 000747 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

## Parlamento 26 de Março

Fls: Nº 02  
Proc: Nº 454/15

Art. 7º. A Comissão deverá na criação do grafismo e desenho observar os artigos deste lei.

Art. 8º. As atuais viaturas, não precisarão trocar o grafismo.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de março de 2015.



Saulo Góes  
Vereador

### Justificativa

A Guarda Civil Municipal de Barueri completa neste ano 20 anos e, desde a sua criação as viaturas não tiveram uma padronização, sendo que em algumas vezes, o grafismo escolhido ou criado, chegou a constranger os integrantes da GCM, como por exemplo, fotos de guardas, cores diferenciadas do azul, que é a cor padrão da Guarda Civil Municipal.

Outrossim, O ESTATUTO DAS GUARDAS MUNICIPAIS, Lei 13022/14, em seu artigo 21 diz que:

“As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho”.

Extrair cópias e enviá-las aos  
Vereadores  
Em 31/03/2015  
Presidente

Às Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 31/03/2015  
Presidente

Retirado a pedido do autor.  
À DL para arquivar.  
Em 14/04/2015  
Presidente

